



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

Lei Municipal nº 743/2014 de 12 de novembro de 2014

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, para cobertura de Dotações Orçamentária, no Orçamento em Curso, , das Secretarias Municipais do município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso. ”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA Prefeita
Municipal de Pontal do Araguaia –MT no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar com percentual de (%) de mais 30% (trinta) por cento, do Orçamento em curso, destinados a reforçar as dotações orçamentárias das Secretarias Municipais do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único - Realizar a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no caput do artigo, com o



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

objetivo de atender projetos novos e os interesses dessa municipalidade, tais como: Convênio, Despesas de Caráter Emergências para cobertura de pagamentos de (subsídios salariais, vencimentos e vantagens fixas, encargos sociais, material de consumo, serviço de terceiro pessoa física e jurídica, material permanente, obras e instalações e demais dotações para projeto novos).

Art. 2º - Para dar cobertura no Credito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos orçamentários de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 visando ainda atender a portaria 72/2012 do STN.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 4º - registra, publica e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 12 de novembro de 2014.

Divina Maria da Silva Oda

Prefeita Municipal.